

LEI Nº 2.159, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.996

Altera a Lei 1.758, de 2 de janeiro de 2007, que reestrutura a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Tocantins - ARESTO, dá nova denominação a esta e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei 1.758, de 2 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º É vedado ao Presidente e aos Diretores da ATR, pelo prazo de quatro meses, a contar da extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercerem, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados, controlados ou fiscalizados.

.....
§ 2º Durante o período estabelecido neste artigo, o ex-dirigente fica vinculado à Agência, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo de direção que exercia.

.....
§ 4º Inclui-se no período a que se refere o *caput* deste artigo eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 5º Na hipótese de o ex-dirigente ser servidor público, poderá ele optar pela aplicação do disposto no § 2º deste artigo, ou pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo ou emprego público, desde que não haja conflito de interesses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado